



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 041, de 5 de novembro de 1973**

*Aprova Normas para Cobertura dos Riscos de Acidentes Pessoais Decorrentes de Treinos e Competições em Motocicletas.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, por intermédio do ofício PRESI/195, de 13 de agosto de 1973, e o que consta do processo SUSEP – 12.303/73,

**RESOLVE:**

1. Aprovar as Normas para Cobertura dos Riscos de Acidentes Pessoais Decorrentes de Treinos e Competições em Motocicletas, em anexo, ficam parte integrante desta circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente

## NORMAS PARA COBERTURA DOS RISCOS DE ACIDENTES PESSOAIS DECORRENTES DE TREINOS E COMPETIÇÕES EM MOTOCICLETAS

### I – COBERTURA

1. As pessoas empenhadas em disputas de competições em motocicletas, inclusive treinos preparatórios, poderão ser segurados mediante aplicação das presentes Normas.

1.1 – Não será permitida a cobertura exclusiva para o risco decorrente de treinos e competições em motocicletas.

### II – GARANTIAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

2. São seguráveis as garantias previstas na T.S.A.P.B, exceto a de Diárias de Incapacidade Temporária (D.I.T).

3. Os limites máximos das importâncias seguradas por pessoa e para qualquer das garantias principais serão comunicados anualmente ao mercado segurador, pelo I.R.B.

### III – TAXAÇÃO

4. Aplicar-se-ão as taxas abaixo, de acordo com a classe do risco definida no artigo 4º da T.S.A.P.B, não sendo permitida a concessão do desconto coletivo.

	<i>Classe 1</i>	<i>Classe 2</i>
Morte .....	1,85%	2,65%
Invalidez Permanente .....	1,85%	1,90%
A.M.D.S.....	13,42%	13,42%
D.H.....	149%	159%

### IV – PRAZO DO SEGURO E FORMAS DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

5. As taxas previstas no item 4 aplicam-se aos seguros contratados pelo período de 1 (um) ano.

5.1 – Nos Seguros contratados por período inferior a 1 (um) ano, devem ser cobrados, de uma só vez, os prêmios obtidos pela aplicação da Tabela de Prazo Curto, nos termos do artigo 5º da T.S.A.P.B..

5.2 – Nos casos de fracionamento do pagamento do prêmio, aplicam-se as disposições vigentes.

### V – REGULAMENTAÇÃO DA COBERTURA

6. Serão incluídas nas apólices respectivas as cláusulas a seguir indicadas.

*\*Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.11.73.*

6.1 – Declara-se para os devidos fins e efeitos que, em modificação do disposto no subitem 3.2, alínea “a”, das Condições Gerais da Apólice, o presente seguro cobre também os riscos decorrentes de competições e treinamentos em motocicletas de qualquer categoria.

6.2 – A importância segurada, por pessoa, nas garantias de Morte e/ou Invalidez Permanente, neste tipo de cobertura, não poderá ultrapassar ao limite de Cr\$ ..... (.....) em uma ou mais apólices, de uma ou mais Sociedades Seguradoras, e na hipótese dessa importância ser ultrapassada, a indenização, em caso de acidente, será reduzida na proporção que houver entre Cr\$ ..... (.....) e o total das importâncias seguradas em apólices garantindo essa cobertura adicional.

6.3 – Aplicam-se a este seguro as cláusulas das Condições Gerais da Apólice não modificadas por estas Cláusulas.

## VI – DISPOSIÇÕES VÁRIAS

7. Aplicam-se a estes seguros as Cláusulas das Condições Gerais da Apólice Acidentes Pessoais e disposições da Tarifa de Seguro Acidentes Pessoais (T.S.A.P.B) não modificadas por estas “Normas”.